

## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

04 / 12 / 2023  
Assinatura: *Camila Loguero*  
16:26

Nova Araçá, 04 de dezembro de 2023

Ilmo. Sr.  
Einir José Baggio  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de que este tenha a devida tramitação legal e regimental.

### PROJETO DE LEI Nº 105/2023

*AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3.518, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, as contratações temporárias celebradas com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções dispostas no inciso I, do artigo 1º, da lei Municipal nº 3.518, de 19 de janeiro de 2022, exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º As contratações originárias a que se pretende prorrogar foram autorizadas pela Lei Municipal nº 3.518/2022, com a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS Nº 01/2022) e cuja materialização ocorreu mediante a celebração dos competentes contratos administrativos.

§ 2º São objeto da prorrogação todos os contratos temporários vigentes referentes ao inciso I, do artigo 1º, da lei Municipal nº 3.518, de 19 de janeiro de 2022.

§ 3º A prorrogação dar-se-á até o final do ano letivo do ano de 2024, ou a qualquer tempo, desde que cessada a emergencialidade, ou, ainda, até a homologação e consequente nomeação dos aprovados em concurso público que está em andamento.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ


§ 4º Poderá o Poder Executivo suspender as contratações temporárias nos períodos de recesso escolar, suspendendo-se, nesse caso, a remuneração do contratado de forma proporcional e equivalente ao período de suspensão.

Art. 2º Será mantido em favor do contratado, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor ulteriormente atualizado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de dezembro de 2023.

  
ADEMIR DAL POZZO *Ana P. Marin*  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com 8 Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Abster-se

Sessão (  Ordinária ( ) Extraordinária

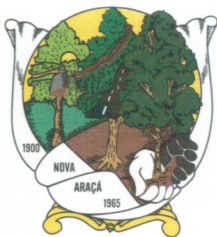
Data 11/12/23 ATANº 45

*Eneas José Buzi*  
PRESIDENTE

*Mara' dos*  
*EJB*

*Alcides*

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: [www.tre.com.br](http://www.tre.com.br)



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ilmo. Sr.

Einir José Baggio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Em sintonia com os ditames da Lei Orgânica do Município de Nova Araçá e do Regimento interno desta Egrégia Casa Legislativa, o Prefeito Municipal submete à apreciação deste Insigne Poder Legislativo a seguinte matéria, para que seja deliberada:

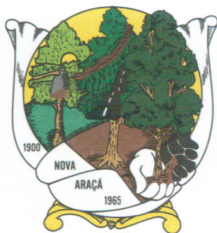
### PROJETO DE LEI Nº 105/2023

**EMENTA: AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 3.518, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

### JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada deliberação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a prorrogação das contratações temporárias celebradas com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções dispostas no inciso I, do artigo 1º, da lei Municipal nº 3.518, de 19 de janeiro de 2022, exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação no Ofício nº 483/2023/SMEC, anexo, que é parte integrante da exposição de motivos

A prorrogação dar-se-á até o final do ano letivo do ano de 2024, ou a qualquer tempo, desde que cessada a emergencialidade, ou, ainda, até a homologação e consequente nomeação dos aprovados no concurso público que está em andamento, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição Federal, de modo que a prorrogação dos contratos se mostra, por ora, a melhor alternativa para manutenção dos serviços de educação de especial interesse à população.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Em não havendo a contratação, os serviços prestados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, notadamente nas escolas, poderão ser duramente afetados e, por conseguinte, os alunos serão privados do acesso a serviços tão essenciais como os que em questão.

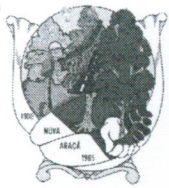
É de se citar, inclusive, a necessidade de manutenção integral do quadro de servidores, especialmente dos anos iniciais, em que o cuidado às crianças precisa ser redobrado, prezando-se pela máxima eficiência na prestação dos serviços de educação prestados.

Assim, solicita-se a aprovação da presente matéria, dada a necessidade de renovação dos contatos para manutenção dos serviços, bem como diante da proximidade do término do interregno previsto na contratação originária e alteração posterior, que ocorrerá no final do ano letivo de 2023.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis, para apreciação da presente matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 04 de dezembro de 2023.

ADEMIR DAL POZZO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ**

RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200


CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ

CNPJ: 87502902000104 -

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/154BEC8A>

<b>PROJETO DE LEI</b>		<b>Autenticação</b>  154BEC8A
<b>Protocolo -</b>		
<b>Documento</b> 000105 / 2023	<b>Processo</b> -	

**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**



**Identificação:** ADEMIR DAL POZZO

**CPF:** 489\*\*\*.\*\*\*49

**Assinado em:** 04/12/2023 14:52:13



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NOVA ARAÇÁ - RS

OFÍCIO Nº 483/2023/SMEC

Nova Araçá, 23 de outubro de 2023

Ao Senhor,

Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal  
Nova Araçá - RS

**Assunto:** Parecer Jurídico

Considerando a previsão e programação prevista para o próximo ano letivo 2024. Considerando a probabilidade da necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento às demandas desta Secretaria. A Lei nº 8.745/93, a qual restou recepcionada por nossa Constituição, estabeleceu os casos que se enquadra necessidade temporária de excepcional interesse público. Considerando no âmbito desta municipalidade nos presentes termos da Lei Municipal 3.518/2022; onde o prazo pretendido e indicado junto a proposta não atende a outra renovação contratual do presente processo seletivo. Ademais, diante deste cenário, a dilação de prazo é indispensável para que os serviços públicos prestados não sejam afetados ou comprometidos até a finalização do processo em andamento referente ao Concurso Público, portanto aguardamos parecer jurídico com a máxima brevidade, a fins de auxílio mediante a tomada de decisões.

Atenciosamente;

*Neli Bonotto*  
Neli Bonotto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADO	FUNÇÃO	CONTRATO	INÍCIO	FINI	LEI	PRORROGÁVEL	VIGENCIA MÁXIMA
CAMILA GOMES DA CRUZ SOTORIVA	MONITOR DE ESCOLA	006/2022	04/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
ELOISA DOS SANTOS RANZAN	MONITOR DE ESCOLA	004/2022	04/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
LUANA RICHETTI	MONITOR DE ESCOLA	022/2022	18/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
LUIZ OTAVIO MAGNO DA SILVA	MONITOR DE ESCOLA	005/2022	04/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
PAMELA TRECCO	MONITOR DE ESCOLA	023/2022	18/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
TATHIANA-FRANGISGONI-MELGAREJO	MONITOR DE ESCOLA	008/2022	04/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
CRISTINA MARIA JEVINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	020/2022	04/04/2022	30/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
RAQUELI ZAUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	017/2022	04/04/2022	30/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
CRIS KELEN CAPPELLARI RADIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III	012/2022	04/04/2022	30/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
JOICI DAMARIS BACK VETTORELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III	011/2022	04/04/2022	30/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
MARCJANE BRUSAMARELLO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III	014/2022	04/04/2022	23/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
ELOISE ZILLOTTO	PSICÓLOGO	018/2022	04/04/2022	30/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
ROSENI CIMA	SERVENTE	021/2022	04/04/2022	30/12/2022	3.518	NÃO	22/12/2023
DALVA ESTER RAMOS	ATENDENTE DE CRECHE	032/2022	01/08/2022	31/07/2023	3.549	NÃO	31/07/2024
FERNANDA MISSIO	ATENDENTE DE CRECHE	027/2022	01/08/2022	31/07/2023	3.549	NÃO	31/07/2024
IRANI GOMES SAMPAIO	ATENDENTE DE CRECHE	028/2022	01/08/2022	31/07/2023	3.549	NÃO	31/07/2024
RAISSA VITORIA MARCHETTI	ATENDENTE DE CRECHE	030/2022	01/08/2022	31/07/2023	3.549	NÃO	31/07/2024
SAMARA DANIEL	ATENDENTE DE CRECHE	029/2022	01/08/2022	31/07/2023	3.549	NÃO	31/07/2024
CLAUDIA DE CONTO	ATENDENTE DE CRECHE	034/2022	01/09/2022	31/08/2024	3.549	NÃO	31/08/2024
ELIANE AMPESE	ATENDENTE DE CRECHE	036/2022	01/09/2022	31/08/2024	3.549	NÃO	31/08/2024
LILIAN NUNES MARTINS DOS SANTOS	ATENDENTE DE CRECHE	037/2022	14/09/2022	13/09/2024	3.549	NÃO	13/09/2024
LINDALI NUNES DA SILVA	ATENDENTE DE CRECHE	040/2022	21/11/2022	20/11/2023	3.549	SIM	20/11/2024
MELISSA STUANI	ATENDENTE DE CRECHE	041/2022	21/11/2022	20/11/2023	3.549	SIM	20/11/2024

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE IMPACTO 004-2023

Declaro para os devidos fins que, conforme autorização na Lei nº 3.668 de 04 de agosto de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, e também, pela questão de já estar previsto na Peça Orçamentária para o exercício de 2024, Projeto de Lei nº 075/2023, o qual encontra-se na Casa para votação, entendo ser dispensável de elaboração de impacto orçamentário-financeiro.

Nova Araçá, 11/12/2023

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Ferrari  
Contador  
CRC - 81544